

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/05/2021 | Edição: 89 | Seção: 1 | Página: 363

Órgão: Ministério Público da União/Ministério Público Militar/Procuradoria-Geral de Justiça Militar

RESOLUÇÃO Nº 118/CSMPM, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a política editorial do Ministério Público Militar.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, na forma prevista no artigo 131, inciso I, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando a necessidade de definição da política editorial do Ministério Público Militar, bem como as atribuições e a composição do Conselho Editorial, diante da indispensabilidade de harmonização da atuação do colegiado responsável por editar publicações de natureza científica no âmbito do Ministério Público Militar; e considerando, ainda, a conveniência de fixação de regramento mínimo sobre a Revista do Ministério Público Militar, Art. 1º Alterar a redação do § 2º do art. 1º e acrescentar o § 7º ao mesmo dispositivo da Resolução nº 106/CSMPM, de 26 de junho de 2019, alterada pela Resolução nº 116/CSMPM, de 24 de novembro de 2020, que passa a ter a seguinte redação: „, resolve:

DA POLÍTICA EDITORIAL

Art. 1º A política editorial do Ministério Público Militar será desenvolvida e executada com a observância das seguintes diretrizes:

I - Resgate da história do Ministério Público Militar e do Direito Militar Brasileiro;

II - Promoção do conhecimento do Direito Militar Brasileiro, Direito Humanitário e de todas as matérias afetas às atribuições do Ministério Público Militar, entre os integrantes de outras instituições públicas nacionais e internacionais e entre os estudantes de Direito;

III - Fomento do intercâmbio de conhecimentos entre o Ministério Público Militar e as Forças Armadas; e

IV - Aproximação dos profissionais do Direito Penal Comum e Especial, através da colaboração daqueles que defendem ser o Direito Penal Militar um instrumento eficiente no combate à criminalidade.

DO CONSELHO EDITORIAL

Art. 2º O Conselho Editorial do Ministério Público Militar será composto por 3 (três) membros titulares, integrantes da carreira, eleitos para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Parágrafo único. Integrará o Conselho, ainda, um quarto membro, na condição de suplente, que será convocado pelo Coordenador quando houver impedimento de algum dos membros titulares.

Art. 3º A escolha dos membros que comporão o Conselho, inclusive do suplente, dar-se-á mediante processo eleitoral, pelo Colégio de Procuradores, a ser convocado pelo Procurador-Geral de Justiça Militar, no primeiro trimestre dos anos ímpares.

Art. 4º Cabe ao Procurador-Geral de Justiça Militar designar um servidor dos quadros do Ministério Público Militar para exercer a função de Secretário-Executivo do Conselho Editorial.

Art. 5º São atribuições do Conselho Editorial do Ministério Público Militar:

I - propor, desenvolver e executar a política editorial da Instituição;

II - elaborar o Regimento Interno da Revista do Ministério Público Militar, de acordo com as diretrizes constantes desta Resolução;

III - elaborar o Manual de Estilo da Revista do Ministério Público Militar;

IV - editar, ao menos uma vez por ano, a Revista do Ministério Público Militar;

V - editar outras publicações institucionais, periódicas ou não, de natureza técnica, temática ou geral, bem como edições históricas e comemorativas, a respeito de assuntos de interesse da Instituição;

VI - atuar em coedição com instituições públicas e particulares, com vistas à integração doutrinária; e

VII - apresentar relatório anual de suas atividades.

Art. 6º A participação do membro no Conselho Editorial do Ministério Público Militar será considerada atividade institucional extraordinária, sem qualquer remuneração.

DA REVISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

Art. 7º A Revista do Ministério Público Militar (Revista do MPM) é uma publicação do Ministério Público Militar e tem por objetivo divulgar artigos científicos inéditos atinentes às áreas do Direito Militar, do Direito Público e do Direito Internacional, assim como aos temas elencados no art. 1º desta Resolução, de autoria da comunidade jurídica nacional e internacional, a fim de promover a atualização profissional do público interno e externo e de contribuir para o desenvolvimento da ciência jurídica e do saber.

Art. 8º A Revista do MPM é editada em um volume e ao menos uma vez a cada ano, podendo ter edições especiais temáticas, históricas ou comemorativas.

Art. 9º A edição do volume anual da Revista do MPM será composta de artigos produzidos por profissionais e estudantes do Direito, observadas as seguintes características:

I - Registro no ISSN (International Standard Serial Number);

II - Publicação online;

III - Ineditismo do texto;

IV - Homogeneidade dos assuntos pesquisados nas áreas do Direito Militar, do Direito Público, do Direito Internacional e de quaisquer matérias atinentes às atividades do Ministério Público Militar;

V - Idioma em Português (Brasil);

VI - Atendimento às normas e padrões regulamentados pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT/NBR - 023) e pela CAPES (Qualis Periódicos);

VII - Gratuidade integral dos exemplares.

Art. 10. Cada número da Revista do MPM terá um Editorial redigido por um membro do Conselho Editorial do Ministério Público Militar.

Art. 11. A edição do volume anual da Revista do MPM deverá respeitar a padronização visual dos volumes anteriores, devendo a escolha da capa recair, preferencialmente, em obra de arte de artista nacional, cuja utilização da imagem deve ser cedida pelo autor a título gratuito.

Art. 12. Os exemplares terão número mínimo de 200 e máximo de 450 páginas. A tiragem será de no mínimo 1.500 exemplares e o lançamento do volume anual será preferencialmente no mês de novembro.

Art. 13. A responsabilidade pela publicação e pela organização técnica e funcional da Revista do MPM é do Conselho Editorial do Ministério Público Militar.

Parágrafo único. O Conselho Editorial do Ministério Público Militar poderá baixar instruções complementares a esta Resolução, referentes a questões de natureza estritamente técnica, de modo a regulamentar os procedimentos de submissão de artigos, de distribuição interna para avaliação e de publicação, com a observância obrigatória dos princípios e regras fixados neste ato, assim como das características elencadas no art. 9º.

Art. 14. Compete ao Conselho Editorial do Ministério Público Militar aprovar, por maioria, os artigos submetidos à publicação na Revista do MPM.

§ 1º Os artigos serão distribuídos a um relator e a um revisor, que emitirão pareceres e opinarão por sua publicação ou rejeição.

§ 2º Todos os artigos apreciados não terão nenhuma identificação pessoal, quer para os pareceristas, quer destes para os autores.

§ 3º Os pareceres serão arquivados na Secretaria do Conselho Editorial do Ministério Público Militar e ficarão à disposição dos autores para vista.

Art. 15. A admissibilidade do artigo será feita com base nos quesitos de originalidade da abordagem do tema, relevância do conteúdo técnico-científico, significância e contribuição científica do texto, clareza e qualidade da redação, adequação do referencial teórico utilizado e adequação às normas estabelecidas nesta Resolução.

Art. 16. A publicação do artigo implica, automaticamente, a cessão gratuita e integral dos direitos de publicação para a Revista do MPM.

Art. 17. A exatidão das referências bibliográficas dos artigos é de responsabilidade exclusiva dos autores.

Art. 18. As opiniões e julgamentos contidos nos artigos publicados pela Revista do MPM não expressam, necessariamente, as opiniões da Instituição ou do Conselho Editorial do Ministério Público Militar.

Art. 19. É permitida a reprodução dos artigos publicados na Revista do MPM em outras publicações, ou sua tradução para outro idioma, desde que citada a fonte.

Art. 20. É vedado o pagamento, a qualquer título, aos autores dos artigos encaminhados para publicação na Revista do MPM.

Art. 21. Os autores que tiverem seus artigos publicados na Revista do MPM receberão dois exemplares da respectiva Revista.

Art. 22. Os recursos financeiros para a produção e distribuição da Revista do MPM devem ser originários do Ministério Público Militar.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. Poderá ser criado um Conselho Editorial Honorário do Ministério Público Militar.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça Militar.

Art. 25. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO PEREIRA DUARTE

Procurador-Geral de Justiça Militar
Presidente

CARLOS FREDERICO DE OLIVEIRA PEREIRA

Subprocurador-Geral de Justiça Militar
Conselheiro

ROBERTO COUTINHO

Subprocurador-Geral de Justiça Militar
Conselheiro

EDMAR JORGE DE ALMEIDA

Subprocurador-Geral de Justiça Militar
Conselheiro

ALEXANDRE CONCESI

Subprocurador-Geral de Justiça Militar
Conselheiro

ARILMA CUNHA DA SILVA

Subprocuradora-Geral de Justiça Militar
Conselheira

JOSÉ GARCIA DE FREITAS JUNIOR

Subprocurador-Geral de Justiça Militar
Conselheiro

HERMINIA CELIA RAYMUNDO

Subprocuradora-Geral de Justiça Militar
Conselheira

GIOVANNI RATTACASO

Subprocurador-Geral de Justiça Militar
Conselheiro

CLAURO ROBERTO DE BORTOLLI
Vice-Procurador-Geral de Justiça Militar
Conselheiro

CEZAR LUÍS RANGEL COUTINHO
Subprocurador-Geral de Justiça Militar
Conselheiro

SAMUEL PEREIRA
Corregedor-Geral do MPM
Conselheiro

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.